

Governo do Estado do Rio de Janeiro Gabinete de Segurança Institucional Diretoria Geral de Administração e Finanças

# TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS

## 1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de materiais de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas, por empresa especializada, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 (que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), e o Decreto Estadual nº 46.642/2019 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

#### 1.1 Justificativa da contratação

Por pertinência temática, figura no rol de atribuições da Coordenadoria de Material e Patrimônio deste Gabinete de Segurança Institucional a distribuição interna de materiais de consumo, mais especificamente produtos alimentícios e bebidas, como por exemplo, café em pó, adoçante líquido, açúcar etc., necessários ao perfeito cumprimento de suas finalidades institucionais.

Esse contexto revela a necessidade de se formar e manter estoques de materiais de consumo, com vistas a viabilizar a aplicação das melhores práticas de gestão governamental, delineadas pelos órgãos centrais de planejamento e de controle interno e externo, e ainda afastar a hipótese de atendimento via suprimento de fundos, como regra.

Para tanto, considerando que os itens relacionados se encontram desde logo na condição de "esgotado" nos controles da Coordenadoria de Material e Patrimônio, é imprescindível o prosseguimento da aquisição pretendida, para suprir, de maneira satisfatória, as demandas das unidades administrativas deste Gabinete de Segurança Institucional, com produtos correlacionados com a sustentação das condições de trabalho dos servidores para o preparo de bebidas quentes e frias (café, chás, sucos), servidas nos diversos setores deste GSI/RJ, proporcionando bem estar ao ambiente de trabalho, bem como aos visitantes (autoridades, representantes de classe, etc.), com vistas à manutenção de suas atividades, por um período de 6 (seis) meses.

A definição dos quantitativos para um período de 6 (seis) meses está apoiada no resultado de um Formulário Eletrônico de Demandas, desenvolvido pela Administração, com apoio da área de informática, para, no âmbito deste Gabinete de Segurança Institucional, identificar e consolidar as necessidades préexistentes, e ainda em parâmetros objetivos de estatística inferencial sobre o quantitativo de servidores ativos no Gabinete de Segurança Institucional, uma vez que os efeitos provocados pela pandemia global decorrente da rápida proliferação do vírus COVID-19 trouxeram reflexos na percepção de consumo durante o exercício de 2020 e 2021 especialmente.

## 1.2 Instrumentos de planejamento

A aquisição pretendida encontra respaldo no Plano de Contratações Anuais para o exercício financeiro de 2022, elaborado por este Gabinete de Segurança Institucional, demandando, no entanto, alguns ajustes nos objetos e quantidades respectivos, em razão da metodologia adotada (item 1.1.), com vistas ao suprimento da demanda por um período de 6 (seis) meses.

## 1.3 Objetivo da contratação

Formar e manter estoques de materiais de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas, como por exemplo, café em pó, adoçante líquido, etc., para atendimento das demandas internas deste Gabinete de Segurança Institucional, por um período de 6 (seis) meses, contribuindo na aplicação das melhores práticas de gestão governamental, delineadas pelos órgãos de controle interno e externo, afastando a hipótese de atendimento via suprimento de fundos.

# 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

# 2.1 Definição do Objeto

Aquisição de materiais de consumo, conforme especificações e quantitativos relacionados no item 2.2. deste Termo de Referência, com vistas ao atendimento das demandas internas deste Gabinete de Segurança Institucional, para um período de 6 (seis) meses.

# 2.2 Identificação dos itens, quantidades e unidades.

Item	Id. SIGA	Especificação	Unidade de Fornecimento	Qtde.
Açúcar - PCT 1KG	135525	ACUCAR - TIPO: REFINADO, FORNECIMENTO: PACOTE DE 1 KG	РСТ	281
Adoçante Líquido - 100ml	135527	ADOCANTE DIETETICO - APRESENTACAO: LIQUIDO, TIPO: NAO CALORICO COM SUCRALOSE, FORMA FORNECIMENTO: 100 ML	UN	83
Café em Pó - PCT 500g - Moagem: fina-filtro	131538	CAFE - TIPO: PO (TORRADO MOIDO), EMPACOTAMENTO: A VACUO, PONTO TORRA: FORTE, GRAU MOAGEM (PREPARO): FINA-FILTRO, FORNECIMENTO: PACOTE 500 GRAMAS	РСТ	558

### 2.2.1 Características dos produtos

- 2.2.1.1. Açúcar PCT 1KG Açúcar Refinado, obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; isento de sujidades, parasitas e larvas; embalagem primaria plástica atóxica, devidamente lacrada; com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com as normas da ANVISA.
- 2.2.1.2. **Adoçante Líquido 100ml** Adoçante Dietético, não calórico, com sucralose; líquido, acondicionado em embalagem plástica, contendo 100 ml, cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com as normas da ANVISA, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega.
- 2.2.1.3. Café em Pó PCT 500g Moagem: fina-filtro Café em pó, pacote com 500g, cada unidade; homogêneo; torrado; moído; com padrão de qualidade global TRADICIONAL. Espécie: constituição de café com predominância arábica, em "blend" com cafés robusta/conillon. Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem; Torração: forte; Moagem: fina; Qualidade Global nota de qualidade mínima entre 4,5 pontos e 5,9 pontos. Ausência de substâncias estranhas. O prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega.

#### 2.3 Definição da natureza do Bens

Os materiais de consumo, objeto deste Termo de Referência, são considerados comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, independentemente de sua complexidade.

## 2.4 Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Fiscal, no programa de trabalho 06.122.0002.2016 — Manut. Ativid. Operacionais / Administrativas, na natureza de despesa 339030.20 — Produtos Alimentícios e Bebidas.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

#### 3.1. Forma de seleção

A forma de seleção do fornecedor, devido ao baixo valor esperado para a contratação, poderá ser feita por dispensa de licitação; tendo como critério de seleção o MENOR PREÇO UNITÁRIO por item.

# 3.2 Forma de execução

- a. A aquisição pretendida neste Termo de Referência reger-se-á pelas determinações contidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei n.º 8.666/1993);
- b. Os materiais deverão ser entregues de forma ÚNICA, em até 30 (trinta) dias corridos a contar da retirada da nota de empenho, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, na Coordenadoria de Material e Patrimônio do Gabinete de Segurança Institucional no seguinte endereço: <u>R. Pinheiro Machado, S/N, Laranjeiras/RJ, 22231-901 Palácio Guanabara</u>;
- c. Os produtos entregues deverão dispor de prazo de validade com, no mínimo, 6 (seis) meses (até o vencimento), a contar da data da entrega realizada pela CONTRATADA.
- d. A entrega dos materiais deverá ser agendada junto à Coordenadoria de Material e Patrimônio, por meio dos mecanismos de comunicação estabelecidos no item 5.2. deste Termo de Referência. O agendamento somente poderá recair em dias úteis (de segunda a sexta-feira) e em horário comercial (de 9h00 as 18h00);
- e. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/1993 (item 3.6), sem prejuízo de quaisquer outras que sejam cabíveis.

### 3.3 Duração do contrato

O contrato terá duração de 90 dias.

#### 3.4 Reajuste de preços

Não se aplica ao tipo de contratação.

### 3.4 Garantia

Não será exigida garantia contratual haja vista a pronta entrega do bem.

### 3.6 Critérios e práticas de sustentabilidade

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade, promovendo a conservação dos recursos naturais, sejam eles hídricos, edáficos e atmosféricos no desempenho de suas atividades, atentando para os critérios de gestão ambiental estabelecidos nos Decretos nº 43.629/2012 e nº 40.645/2007 e ainda atendendo à legislação federal, estadual, municipal, e às normas e regulamentos em vigor, atinentes à sustentabilidade.

#### 3.7 Possibilidade de subcontratação

A CONTRATADA deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

### 3.8 Critérios de Aceitabilidade e Julgamento das Propostas

a . As propostas deverão conter, no mínimo:

i. as especificações do material, de forma clara, descrevendo as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as suas características;

- ii. o preço unitário, devendo estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material;
- iii. o preço total e;
- iv. a validade da proposta (de no mínimo 60 dias);
- b. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, observado o prazo de fornecimento e as demais especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
- c. Serão desclassificadas propostas que conflitem com as especificações deste Termo de Referência ou que, de qualquer forma, revelem-se manifestamente inexequíveis.

## 3.9 Possibilidade de participação de Consórcio

Não se observa potencial aumento de competitividade em permitir a participação de consórcio, por não haver complexidade no objeto e pelo valor estimado para a contratação ser baixo; não demandando a contratação, portanto, ampla capacidade técnica ou econômica da empresa a ser contratada. Pelo exposto, não deverá ser autorizada a participação de consórcio.

### 3.10 Possibilidade de participação de Cooperativa

Não será admitida a participação de cooperativas, haja vista a incompatibilidade do objeto fornecido com a referida formação e objetivos de associações de tal espécie, as quais se dedicam a prestação de serviços geridos de modo democráticos.

### 3.11 Incidência do Programa de Integridade

Não deverá ser exigido das empresas a serem contratadas o Programa de Integridade, conforme estabelecido na Lei Estadual n.º 7.753/17 e valores atualizados pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, pois o valor estimado para a contratação é inferior a R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais) e o prazo do contrato é inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

#### 3.12 Responsabilidades das partes

#### 3.12.1 Responsabilidades da CONTRATANTE

- a. O CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto;
- b. O CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização da CONTRATAÇÃO, devendo, entre outras atividades, conferir e receber (provisória e definitivamente) os materiais fornecidos, verificando se guardam consonância as especificações contidas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho e na Nota Fiscal, e se foram cumpridos os prazos de entrega;
- c. O CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA o dia, local e horário da(s) entrega(s), bem como os respectivos quantitativos, em situações excepcionais que demandem ajuste(s) na programação inicial deste Termo de Referência;
- d. O CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição do item defeituoso ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência, ressalvado o prazo para recebimento definitivo, em especial para vícios ocultos;
- e. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento da Nota Fiscal no prazo estabelecido neste Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA eventuais alterações oriundas de situações excepcionais.

#### 3.12.2 Responsabilidades da CONTRATADA

- a. A CONTRATADA deverá entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no termo de referência;
- b. A CONTRATADA não poderá fornecer os materiais em condições divergentes às especificadas neste Termo de Referência nem sequer substituir por outros, de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superior e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Gabinete de Segurança Institucional, de forma expressa;

- c. A CONTRATADA deve entregar o objeto sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias:
- d. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os custos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Gabinete de Segurança Institucional;
- e. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- f. A CONTRATADA deverá manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- g. A CONTRATADA deverá indicar um preposto que será responsável pelo atendimento às demandas do CONTRATANTE;
- h. A CONTRATADA deverá comunicar à Coordenadoria de Material e Patrimônio do Gabinete de Segurança Institucional, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação decorrente da contratação, para a adoção das providências cabíveis;
- i. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Gabinete de Segurança Institucional, relacionados às características dos materiais fornecidos;
- j. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens, objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- k. A CONTRATADA deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Gabinete de Segurança Institucional e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- l. A CONTRATADA deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- m. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela entrega dos materiais, incluindo transporte e acondicionamento no local indicado pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, juntamente com a Nota Fiscal com data de recebimento, assinatura e carimbo (CNPJ);
- n. A CONTRATADA deverá comprovar estar em dia com todas os requisitos mínimos para a execução (item 4);
- o. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente aos materiais fornecidos;
- p. A CONTRATADA deverá abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Gabinete de Segurança Institucional;
- q. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações por ela assumidas, incluindo as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, na forma da Lei n.º 8.666/1993;
- r. A CONTRATADA deverá se sujeitar a todas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, que sejam aplicáveis à contratação pretendida neste Termo de Referência.

## 3.13 Sanções Administrativas

- 3.6.1 O atraso injustificado na execução do objeto (seja de maneira parcial ou total) sujeitará a CONTRATADA, garantia a prévia defesa, às seguintes sanções legais.
  - a. advertência;
  - b. multa;
  - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 3.6.2 Na aplicação das sanções administrativas acima, os agentes envolvidos na gestão da contratação observarão, além de outros que porventura sobrevenham, os seguintes critérios:
  - a. atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado neste Termo de Referência (observando a quantidade não adimplida e tempo decorrido até o adimplemento);
  - b. recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada pelo vencimento do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência;
  - c. demora na substituição de materiais defeituosos, caracterizada pelo vencimento do prazo de substituição estipulado neste Termo de Referência;
  - d. recusa em substituir o material rejeitado no recebimento provisório dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência (observando a quantidade não adimplida e tempo decorrido até o adimplemento);
  - e. prazo de validade dos materiais entregues, conforme as especificações deste Termo de Referência (em especial o item 3.1, "e");
  - f. descumprimento de quaisquer condições fixadas neste Termo de Referência.
- 3.6.3 Em todos os casos, à critério da Administração, garantida à defesa prévia, as multas estabelecidas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, limitada ao percentual de 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e/ou danos cabíveis.

# 4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

#### 4.1 Habilitação Jurídica

Não será necessário exigir-se apresentação de atestados de qualificação técnica uma vez que se trata de pronta entrega cujo pagamento está condicionado à verificação do correto atendimento de todos os requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, os quais são objetivamente aferíveis. Assim, por importar à Administração Pública obter o melhor preço dentro do especificado, opta-se por ampliar a competitividade, ao abrir mão de tal exigência. Serão exigidos apenas os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

## 4.2 Amostra

Pela simplicidade do objeto, o qual possui padrões de qualidade e especificações que podem ser facilmente encontradas no mercado, sendo possível sua definição e identificação objetiva no momento do recebimento pelo contratante, não será exigida amostra.

### 4.3 Autorizações e Licenças Necessárias para a Execução do Objeto

Caberá à contratada obter e apresentar as autorizações e licenças necessárias à execução do objeto, cabendo às empresas contratadas as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular.

## .5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 Agentes que participarão da gestão da contratação

O acompanhamento da execução do objeto, que consiste na entrega dos materiais de acordo com as disposições deste Termo de Referência, será realizado por dois servidores da Coordenadoria de Material e Patrimônio do Gabinete de Segurança Institucional.

### 5.2 Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

A comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE a respeito de todas as especificações contidas neste Termo de Referência deverá ocorrer por meio mensagem eletrônica ou telefone, conforme abaixo.

- E-mail da Divisão de Almoxarifado <u>almox.patrim@gmail.com</u>, <u>thiagomoreira@gsi.rj.gov.br</u>
- E-mail do Coordenador de Material e Patrimônio <u>tuany@gsi.rj.gov.br</u>
- Telefone: 2334-3378

### 5.3 Recebimento provisório e definitivo do objeto

- a. O recebimento do objeto deverá ser feito em duas etapas, Provisória e Definitiva, consistindo da efetiva aceitação do objeto pela Administração, nos termos da Lei n.º 8.666/1993;
- b. O Recebimento Provisório será realizado por dois servidores da Coordenadoria de Material e Patrimônio, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da entrega dos materiais;
- c. O CONTRATANTE realizará a verificação das características dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, com base em critérios objetivos de funcionalidade dos materiais, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho e na Nota Fiscal, com vistas ao ateste de suas funcionalidades para a Administração;
- d. Havendo a necessidade de substituição dos produtos, o CONTRATANTE expedirá relatório de notificação para a CONTRATADA, a fim de que seja providenciada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e às suas expensas, a respectiva substituição.
- e. Os materiais fornecidos pela CONTRATADA que decorram de substituição sujeitar-se-ão ao mesmo procedimento de avaliação aplicado à entrega inicial;
- f. Não havendo a identificação de produto em desconformidade com as exigências deste TR, o CONTRATANTE expedirá o Recebimento Definitivo, no prazo de 15 (quinze) dias.

## 5.4 Pagamento

O pagamento será efetuado pelo Gabinete de Segurança Institucional, nos termos da Nota de Empenho, em até 30 (trinta) dias após o ateste da nota fiscal e o correspondente recebimento dos materiais entregues, a ser expedido por dois servidores da Coordenadoria de Material e Patrimônio, na forma da legislação aplicável.

# 6. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

#### Thiago Moreira da Silva

Tuany Cristiny Machado da Silva

Chefe da Divisão de Almoxarifado Coordenadora de Material e Patrimônio

ID Funcional 5083144-5

ID Funcional 5074756-8

# 7. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ratifico.

### Wellington Teixeira Bezerra

Diretor Geral de Administração e Finanças

ID: 5032666-0

Rio de Janeiro, 24 junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por Thiago Moreira da Silva, Secretário II, em 24/06/2022, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por Tuany Cristiny Machado da Silva, Coordenadora, em 24/06/2022, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Teixeira Bezerra**, **Ordenador de Despesas**, em 24/06/2022, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=6">acesso\_externo=6</a>, informando o código verificador 34956240

e o código CRC 0E70C19F.

Referência: Processo nº SEI-390004/000198/2022

SEI nº 34956240

Rua Pinheiro Machado, S/Nº - Laranjeiras - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-901 Telefone: